



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 914/2.025,

de 24 de Junho de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.025, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 325.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº 728, de 17 de Agosto de 2.021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.025 – Lei Complementar nº 884/2.024, de 17 de Setembro de 2.024, os projetos abaixo especificados:

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.03 – Poder Executivo / Educação e Cultura.

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. – Fundamental.

Código do Programa – 0004 – Educação, Esporte e Cultura.

Ação/Projeto – 1155 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha.

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. – Fundamental.

Código do Programa – 0004 – Educação, Esporte e Cultura.

Ação/Projeto – 1155 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 03 Educação e Cultura.

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. – Fundamental.

Funcional programática:

12.361.0004 – 1155– 0000 – Reforma da EMEF Padre Sebastião O. Rocha.

Código Aplicação: 220.011 – Fonte STN: 2.550.

Ficha/Natureza da Despesa:

(488) 4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Obras e Instalações – R\$ 325.000,00.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos da Fonte 05 – Transf. Gov. Federal- Salário Educação.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7% (sete por cento), em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 24 de Junho de 2.025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 914/2.025, em fls. 20, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de junho de 2.025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal